





EDITAL № 10/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Olinda, Professora Luciana Padilha Cardoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.223, de 08/08/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que nos dias 26 e 27 de setembro de 2017 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada — FIC's aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação — SETEC/MEC, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — PRONATEC, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Campus Olinda na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de PROFESSOR — MÓDULO ESPECÍFICO por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Técnico e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** das disciplinas do <u>Módulo Específico</u> dos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC`s** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo IX.**

1.1 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do IFPE.
- 3.2 Ter dis ponibilidade de até 16 (dezesseis) horas se manais para dedicação ao PRONATEC.
- 3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR:

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE № 04, de 16 de março de 2012)

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- **b.** adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula do término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como autoavaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- **5.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.
- **5.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- **5.3** A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- **5.4** Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

| Encargo | Carga horária máxima semanal | Remuneração por hora |
|-----------|------------------------------|-----------------------------|
| Professor | Até 16 horas (de 60 minutos) | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
- a. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
- b. Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.
- **7.3** O candidato deverá entrar no *link* http://pronatec.ifpe.edu.br e realizar sua inscrição, anexando todos os documentos comprobatórios devidamente autenticados no período das 00h00 min do dia 26/09/2017 às 23h59 min do dia 27/09/2017.
- **7.4** Os documentos que devem ser <u>obrigatoriamente</u> apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:
 - a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
 - b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - c. Cópia de RG;
 - d. Cópia de CPF;
 - e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
 - f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
 - g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
 - h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
 - i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**.

7.5 O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) códigos, ainda que de diferentes encargos.

7.6 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar de acordo com a Resolução nº 3, de 22 junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

- 7.7 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- **7.8** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.
- **8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- **8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- **9.1** Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.
- **9.2** Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.
- **9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- **10.1** A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte sequência:
- **a.** Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- **b.** Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE.
- **10.2** Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- **10.3** Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- c. Maior tempo de exercício no IFPE;
- d. Maior idade.
- 10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 28 de setembro de 2017, no seguinte endereço eletrônico: http://pronatec.ifpe.edu.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* Olinda do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 11.3 Os recursos serão analisados e publicados no dia 29 de setembro de 2017, a partir das 18 h.
- **11.4** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- **12.1** Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- **12.2** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- **12.4** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.
- 12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- **13.1** O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.
- 13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.
- **13.3** O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2015 e 2016.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).
- 14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Edital será publicado no sítio do Instituto Federal de Pernambuco http://pronatec.ifpe.edu.
- **15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- **15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
- **15.6** O *Campus* Olinda, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
- 15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------------|---|
| Inscrição dos candidatos | Início: 26/09/2017 | A partir das 00 h00 min | Site: <u>http://pronatec.ifpe.edu.br</u> |
| | Término: 27/09/2017 | Até as 23h59min | |
| Divulgação do resultado preliminar | 28/09/2017 | Até as 18h00min | Site: http://pronatec.ifpe.edu.br |
| Interposição de recursos ao resultado | 29/09/2017 | 09h00min às | Protocolo do <i>Campus</i> Olinda – IFPE |
| preliminar | 29/09/2017 | 16 h00 min | Protocolo do <i>campas</i> Ollitaa – TFPE |
| Publicação do resultado final | 02/10/2017 | Até as 18h00min | Site: http://pronatec.ifpe.edu.br |

Olinda, 25 de setembro de 2017.

Samiana Padelha Pardoso

LUCIANA PADILHA CARDOSO

Diretora Geral do Campus Olinda

VASSILI FURTADO NEPOMUCENO

Lood futh Nepo

Coordenador Adjunto do PRONATEC - Campus Olinda







ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO CURSO DE ILUSTRADOR (SEGUNDAS E TERÇAS-FEIRAS)

| ENCARGO | CARGA HORÁRIA | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | N° VAG AS | CADASTRO DE RESERVA | | | | | |
|---|---|--|--|---------------------|-----------|------------------------|--|--|--|----|----|
| INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA ILUSTRAÇÃO | 12 h | Curso Técnico, Tecnólogo ou Graduação em Artes Visuais, Comunicação, Design e Expressão Gráfica | 201 | | | | | | | 01 | 01 |
| CATEGORIAS DA ILUSTRAÇÃO: LITERÁRIA, CIENTÍFICA, DIDÁTICA, INDUMENTÁRIA, EDITORIAL E DE HUMOR | Curso Técnico, Tecnólogo ou Graduação 20h em Artes Visuais, Design, Jornalismo e Comunicação Social Campus | | ais, Design, Jornalismo e 204 unicação Social | | | 01 | | | | | |
| DESENHO COM INSTRUMENTOS E PERSPECTIVA | 20 h | Curso Técnico, Tecnólogo ou Graduação em Artes Visuais, Comunicação Social, Design e Expressão Gráfica | uais, Comunicação Social, 206 | | 01 | 01 | | | | | |
| TÉCNICAS TRADICIONAIS DE ILUSTRAÇÃO | 8h | Curso Técnico, Tecnólogo ou Graduação em Artes Visuais, Design e Expressão Gráfica | 207 | | 01 | 01 | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE PORTFÓLIO | 10h | Curso Técnico, Tecnólogo ou Graduação em Artes Visuais, Comunicação Social, Design e Jornalismo | 208 | | 01 | 01 | | | | | |







AN EXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

(1) Campus Olinda:

Endereço: Av. Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390 – Jardim Atlântico – Olinda/PE Dias e horários de funcionamento dos Cursos: Segundas e terças-feiras, das 13h às 17h; Quartas e quintas-feiras, das 13h às 17h;







ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|------|---|-----------|
| 1 | Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida. | 20 pontos |
| 2 | Doutorado em outras áreas. | 15 pontos |
| 3 | Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida. | 15 pontos |
| 4 | Mestrado em outras áreas. | 10 pontos |
| 5 | Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida — mínimo de 360 horas. | 10 pontos |
| 6 | Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas. | 05 pontos |
| 7 | Graduação (conforme a formação mínima exigida). | 05 pontos |
| 8 | Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos. | 20 pontos |
| 9 | Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos. | 25 pontos |
| 10 | Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 11 | Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos | 06 pontos |
| 12 | Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 13 | Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 14 | Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 15 | Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos. | 05 pontos |

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.







ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

| DADOS | PESSOAIS |
|------------------------|--------------------|
| Nome: | |
| Filiação: | |
| Data de nascimento: | Sexo: |
| Naturalidade: | Nacionalidade: |
| Estado civil: | Profissão: |
| Endereço residencial: | |
| E-mail: | |
| Telefone para contato: | |
| CPF: | |
| RG n°: | Órgão emissor/UF: |
| FORMAÇÃO | ACADÊMICA |
| TÉC | NICA |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |
| GRAD | UAÇÃO |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |
| PÓS-GRA | DUAÇÃO |
| Nível: | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |
| | |
| | dede |
| Accinatura | do(a) Candidato(a) |







AN EXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

| Declaro para os devidos fins que o servidor | | | |
|---|----------------|-----------------|-----------------|
| , matrícula SIAPE n°, regis | trado no MF/CF | F sob o n° | |
| ocupante do cargo de | | | |
| é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição o | desde o dia | de | de <i>,</i> |
| até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a | anos, | meses e | dias, lotado no |
| Campus | · | | |
| | | | |
| | | | |
| ,de | de | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Responsável pelas informações — Unidade de Gestão | de Pessoas do | Campus/Reitoria | |

(Carimbo/Assinatura)







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

| | , matrícula SIAPE n' | o | , ocupante do cargo |
|--|---------------------------|-------------|--------------------------------|
| de | , tem a carga horária ser | manal de | horas, no Instituto Federal de |
| Educação, Ciência e Tecnologia – <i>Campus</i> | | | <u>_</u> . |
| | | | |
| | ,de | de | · |
| | | | |
| | Chefia I mediata | <u>_</u> | |
| | (Carimbo/Assinatura) | | |
| | | | |
| | | | |
| | (SERVIDOR DOCENTE) | | |
| | | | |
| Declaro para os devidos fins, que o servidor | | | |
| | , matrícula SIAPE nº | · | , ocupante do cargo |
| de DOCENTE tem regime de trabalho de () | | | - |
| com horas-aula semanais <u>em sala de</u> | aula neste Campus | | · |
| | | | |
| | , de | ae | · |
| | | | |
| | Chefia Imediata | | |
| | (Carimbo/Assinatura) | | |







ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

| Eu, _ | |
|-------|---|
| | , matrícula SIAPE n°, portador da cédula de identidade |
| n° | , emitida pelo(a), regis trado no MF/CPF sob o n°, |
| cano | didato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFPE, para atuar nos cursos |
| do | Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica |
| | residente à |
| ass u | mo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de, |
| não | comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - <i>Campus</i> , |
| em r | razão da minha atuação junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, |
| § 4º, | , da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012. |
| Decl | laro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de |
| resp | onsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as |
| hora | as trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas. |
| Outr | rossim, <mark>declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e</mark> |
| inab | ilitação dos próximos processos desse programa. |
| | |
| | |
| | de |
| | |
| | |
| | |

Assinatura do(a) candidato(a)







ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

| º 04, de 1 | 6 de r | março de | 2012, | autorizo | 0 | servido |
|-----------------|----------------|---|---|--|---|-----------|
| | | | | , | ocu | pante do |
| com carga hora | ária sema | anal de | ho | ras, no Ins | tituto | o Federa |
| | | | | _, aprovado | o no | processo |
| | Decl | laro ainda | que o d | ese nvo lv ir | nent | o de tais |
| ular de atuação | do mesr | mo neste <i>Ca</i> | ampus. | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| de | | de | ! | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| de Gestão de P | | | | | | |
| | com carga hora | com carga horária sema Decl ular de atuação do mesi | com carga horária semanal de Declaro ainda ular de atuação do mesmo neste <i>Co</i> | com carga horária semanal de ho Declaro ainda que o d ular de atuação do mesmo neste <i>Campus</i> . | com carga horária semanal de horas, no Ins aprovado Declaro ainda que o desenvolvir | , , |







ANEXO IX

<u>LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2017.2 – PRONATEC APRENDIZ</u>

LISTA 01 – ITINERÁRIOS FORMATIVOS – CURSOS INICIAIS

| UNIDADE DE ENSINO | DIAS | HORÁRIO | CURSOS | PERÍODO |
|-------------------|-----------------------------|------------|----------------------------|--------------------------|
| CAMPUS Olinda | Segundas e terças-feiras | 13h às 17h | Itinerário 03 – Ilustrador | Abril a setembro de 2017 |